



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS –
CODEMIG.**

**LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 05/2017- MODO DE DISPUTA FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO**

OBJETO: EDITAL DE SELEÇÃO DE FOOD TRUCKS EM MINAS GERAIS

PROCESSO INTERNO N°: 423/17– ECM: 40.538.

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

DATA: até 28/02/2018

HORÁRIO: de 08:00 às 18:00 (horário de Brasília – DF), em dias úteis

LOCAL: Rua Manaus, n° 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350 – Sede da CODEMIG.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	02
DA DISCIPLINA LEGAL	02
DO OBJETO	03
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	03
DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E VEDAÇÕES	05
DO CREDENCIAMENTO	06
DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS.....	07
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	09
DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS.....	10
DA SELEÇÃO.....	10
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	10
DAS CONTRAPARTIDAS	10
DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO.....	11
DOS RECURSOS	12
DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	12
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	13
DAS SANÇÕES	13
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.....	27
ANEXO III – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.....	38
ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CF/88.....	39
ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.....	40
ANEXO VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	46
ANEXO VII – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	48



1. INTRODUÇÃO

1.1. A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG**, CNPJ 19.791.581/0001-55 em parceria com a **SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SETUR MG**, CNPJ nº 03.500.589/0001-85, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico www.codemig.com.br, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **Licitação nº 05/2017 - MODO DE DISPUTA FECHADO** e critério de julgamento **MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no endereço eletrônico www.codemig.com.br ou na sede da **CODEMIG**, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPEL, em seu endereço na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMIG**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência, **a partir do dia 20 de dezembro de 2017, de 09:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, de segunda à sexta-feira.**

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública (se houver), observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG, disponível no endereço eletrônico www.codemig.com.br, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto



8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.2.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de projetos para a profissionalização de *Food Trucks* da Região Metropolitana de Belo Horizonte, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos.

3.2. A CODEMIG, por meio desta Licitação, disponibilizará recursos financeiros no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), que contemplarão um total de 25 (vinte e cinco) *Food Trucks* da Região Metropolitana de Belo Horizonte, que serão distribuídos na forma definida neste Edital e seus anexos. Está reservado à CODEMIG o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista, no todo ou em parte.

3.2.1. O valor a ser concedido para cada proposta contemplada será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por meio de repasses mensais de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses em conta corrente exclusiva para este fim

3.2.2. Os impostos, as taxas, os emolumentos, as contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do candidato contratado, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos e as impugnações** referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à CODEMIG, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPEL, sempre por escrito, por meio do e-mail cpel@codemig.com.br; ou por correspondência protocolada no endereço da CODEMIG (Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, Belo Horizonte/MG) com expressa indicação do número e objeto da licitação.

4.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o



término do prazo de inscrição.

4.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

4.2.4. Os esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica e as respostas serão disponibilizadas no site da CODEMIG (www.codemig.com.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.3. Sobre as impugnações, informa-se:

4.3.1. As impugnações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das inscrições.

4.3.2. As impugnações serão respondidas, em até 3 (três) dias úteis, pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica, conforme o caso.

4.3.3. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.3.4. Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

4.3.5. As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site da CODEMIG (www.codemig.com.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.



5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E VEDAÇÕES

5.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas com sede na Região Metropolitana de Belo Horizonte que atuem no ramo de produtos alimentícios, cuja venda se dê por meio de *food trucks* e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

5.1.1. São considerados municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte os seguintes: Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Confins, Contagem, Capim Branco, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas, Vespasiano.

5.2. Poderão participar da seleção *Food Trucks* que comercializem produtos alimentícios como sanduíches, crepes, tapiocas, comidas mexicanas, massas, sorvetes, doces, salgados, etc.

5.3. Todos os participantes do projeto deverão oferecer ao menos uma opção de prato típico ou produto característico do estado de Minas Gerais. Esse ingrediente ou prato deverá estar descrito no projeto.

5.3.1. O detalhamento do produto escolhido e a sua relação com a tradição culinária mineira deverão ser especificados quando do preenchimento do formulário de inscrição (anexo V do edital, seção II, item 8), e estarão sujeitos a avaliação da Comissão Técnica de Avaliação das Propostas.

5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

- 5.5. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:
- I. Esteja em processo de falência;
 - II. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG;
 - III. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;
 - IV. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e
 - V. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.
 - VI. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.



5.6. Não é permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio.

5.7. Não poderão participar desta Seleção os entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.8. É vedada a participação de proponentes cujos sócios, administradores ou empregados, bem como cônjuges, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, sejam membros da Comissão Técnica de Avaliação.

5.9. Os membros da Comissão Técnica de Avaliação não poderão participar da presente Seleção, nem vir a participar da execução dos projetos contemplados.

5.10. É vedada a participação de funcionários da CODEMIG e de servidores da administração direta da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais na execução dos projetos contemplados.

5.11. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.12. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta.

5.13. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

5.14. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento emitida pelos interessados, com indicação de nome e documentos de identificação.

6.2. Para a entrega dos envelopes, manifestação nas sessões públicas (se houver), assinaturas em atas e demais documentos, a licitante, ou seu representante, **deverá se apresentar para credenciamento, junto à CODEMIG, na mesma hora, dia e local marcados para a análise presencial**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame ou responder pelo(a) representado(a), na forma do modelo do ANEXO VII, devendo, ainda, identificar-se, exibindo os seguintes documentos:

I. Apresentação da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou



assemelhado de empresa licitante, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

II. Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, juntamente com cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. O documento de procuração, quando apresentado, será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

7. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

7.1. O prazo para a inscrição dos projetos será iniciado no primeiro dia útil após a publicação deste Edital no sítio eletrônico da **CODEMIG, encerrando-se às 18:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2018.**

7.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

7.3. Deverá ser preenchido, para cada proposta apresentada, o formulário completo apresentado no ANEXO V, incluindo capa, identificação do proponente, caracterização do projeto gastronômico, cronograma de execução e orçamento do projeto.

7.4. O proponente deverá apresentar a proposta completa em formato físico e digitalizado.

7.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

7.6. Para a inscrição, o projeto de evento e os documentos de habilitação (via física e digital) deverão ser apresentados em um único envelope, hermeticamente fechado e rubricado no lacre, a ser protocolizado na sede da CODEMIG, até a data limite, com a seguinte identificação:



LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO 05/2017 - SELEÇÃO DE FOOD TRUCKS NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

Habilitação e Projeto

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

7.7. Deverá ser preenchido, para cada proposta apresentada, o formulário completo apresentado no ANEXO V, incluindo capa, identificação do proponente, caracterização do projeto gastronômico, cronograma de execução e orçamento do projeto.

7.8. Endereço para postagem ou entrega presencial: **CODEMIG** - Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350.

7.9. O recibo de protocolo dos envelopes consistirá prova de sua entrega e da inscrição do interessado na licitação.

7.10. Não serão aceitos envelopes protocolizados após o prazo de inscrição ou em local diverso do determinado neste edital.

7.11. A REMESSA DOS ENVELOPES É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO, QUE DEVERÁ, POR MEIOS SEGUROS, GARANTIR O PROTOCOLO NA RECEPÇÃO DA **CODEMIG**, NA FORMA DO PRESENTE EDITAL, ATÉ A DATA E HORÁRIO APRAZADOS, AINDA QUE TENHAM SIDO ENVIADOS VIA CORREIOS (ou seja, o que vale é a data do protocolo do envelope na sede da **CODEMIG**).

7.14.1 Caso o participante opte pelo envio dos documentos pelos Correios, deverá ser por intermédio do serviço de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR).

7.14.2 A CODEMIG não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de problema gerado pelos Correios ou quaisquer empresas de transporte e entrega.

7.12. Projetos de evento e documentos de habilitação enviados após a data limite serão automaticamente desclassificados.

7.13. É recomendável que todos os formulários e documentos compõem a via física sejam apresentados em cadernos com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, da primeira à última folha, pelo representante legal, de modo a refletir o seu número exato.



7.14. Caso necessário, o envelope poderá ser apresentado em mais de um volume, devidamente identificados e numerados sequencialmente.

7.15. Os formulários e documentos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de encerrado o prazo de inscrição.

7.16. Os proponentes assumem inteira responsabilidade civil e penal sobre a veracidade das informações e do conteúdo documental apresentado durante o certame, inexistindo qualquer responsabilidade da **CODEMIG** neste aspecto.

7.17. Os proponentes arcarão com as consequências de erros de preenchimento do formulário de inscrição e documentos anexados, sendo que não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado.

7.18. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos referidos neste Edital e no Regulamento anexo.

7.19. Será divulgado no site da **CODEMIG** – www.codemig.com.br – no primeiro dia útil após o prazo de encerramento das inscrições, a listagem de todas as inscrições protocolizadas.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentados, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- i. Formulário de inscrição preenchido e assinado (modelo constante do ANEXO V);
- ii. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, no caso de pessoa jurídica (www.receita.fazenda.gov.br).
- iii. Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- iv. Cópia simples do ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- v. Cópia simples da cédula de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- vi. Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor:
 - a. da Fazenda Estadual de Minas Gerais, através de certidão emitida pela SEF (www.fazenda.mg.gov.br);
 - b. da Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou



- pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br);
- c. do FGTS, mediante apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, emitida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- vii. Declaração de inexistência de fatos impeditivos – ANEXO III;
- viii. Declaração art. 7º, XXXIII da CF/88 – ANEXO IV.

8.2. Para fins de habilitação, é facultada à Administração a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

8.2.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o proponente será inabilitado.

9. DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A seleção dos projetos de evento dos proponentes será realizada por Comissão Técnica de Avaliação, autônoma e constituída por profissionais de notório saber ligados ao setor de turismo e organização de eventos gastronômicos, mediante convite da CODEMIG. O número de integrantes da comissão poderá variar para atender à demanda imposta pelo número de inscritos no processo.

9.2. A Comissão Técnica de Avaliação das Propostas será designada por meio de Portaria, a ser publicada no site da CODEMIG e no Diário Oficial do Estado, em até 20 dias após o término do prazo para inscrições.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção das propostas se dará pela escolha do melhor conteúdo artístico, em fase única, incluindo habilitação documental e análise técnica.

10.2. A Comissão Técnica de Avaliação das Propostas avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no Item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Conforme detalhamento constante do Item 7 do Anexo I – Termo de Referência

12. CONTRAPARTIDAS

12.1. Conforme detalhamento constante do Item 10 do Anexo I – Termo de Referência



13. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

13.1. A presente seleção será realizada em fase única, incluindo a habilitação das participantes e a análise técnica dos projetos de evento.

13.2. O critério de julgamento das propostas será MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO, de acordo com o modelo de avaliação descrito no ANEXO I – Termo de Referência.

13.3. Após o encerramento do prazo para recebimento do envelope único, contendo o projeto de evento e os documentos de habilitação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos à documentação apresentada, exceto promoção de diligência, a critério da Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.4. O envelope único das proponentes será recebido, impreterivelmente, até a data e horário especificado, sendo que, após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será recebido. Caso o prazo não seja suficiente, serão distribuídas senhas aos presentes.

13.5. A seleção dos projetos pela Comissão Técnica de Avaliação das Propostas dar-se-á em estrita conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

13.5.1. A falta de quaisquer dos critérios exigidos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, em cada categoria, acarretará na desclassificação do proponente.

13.6. Proposta apresentada sem o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição, ou sem o envio de documentação obrigatória, será desclassificada.

13.7. O envio de documentação contendo vício de qualquer natureza ou inobservância a qualquer vedação deste Concurso ensejará a desclassificação do proponente, podendo ocorrer em qualquer momento do concurso.

13.8. O julgamento da habilitação e das propostas de projetos será lavrado em ata e seu resultado será publicado no site da **CODEMIG**, sendo aberta vista do processo durante o prazo legal para interposição de recurso.



14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, pelos proponentes, contra o julgamento da Licitação Modo de Disputa Fechado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado no sítio eletrônico da CODEMIG.

14.2. Os recursos serão julgados também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo o resultado do julgamento publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da CODEMIG.

14.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Diretor Presidente da CODEMIG, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, e protocolados na sede da CODEMIG, Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP: 30.150-350, em Belo Horizonte/MG - nos dias úteis, entre 9:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 17:00 hs; ou enviados por meio do e-mail cpel@codemig.com.br.

14.4. Não caberá recurso para o aumento do valor do repasse aos projetos contemplados.

14.5. Os recursos encaminhados em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste Concurso serão desconsiderados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1. Realizado o julgamento dos projetos e esgotado o prazo para recurso, ou após a decisão dos eventualmente interpostos, o resultado final da seleção será submetido à homologação do Diretor Presidente da **CODEMIG** para a celebração de contrato com os proponentes vencedores do certame.

15.2. Os contratos serão celebrados com os proponentes vencedores em cada categoria, em conformidade com este Edital, com a legislação aplicável e com a minuta anexa, salvo no caso de recusa justificada.

15.3. A **CODEMIG** convocará os proponentes vencedores para assinarem os respectivos contratos no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, prorrogáveis a seu pedido e a critério da **CODEMIG**, por mais 5 (cinco) dias, desde que a prorrogação seja solicitada ainda durante o prazo inicial, e quando houver motivo justificado.

15.4. Convocado na forma prevista neste Edital, o proponente que não comparecer no prazo e condições estabelecidos decairá do direito de contratação, sendo chamado o próximo proponente suplente na categoria.

15.6. A publicação do extrato do contrato será feita pela **CODEMIG**.

15.7. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

a) o Edital e o Regulamento do Concurso;



b) o projeto contemplado.

15.8. A seleção do projeto não constitui direito à assinatura de contrato, sendo mera expectativa de direito.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Conforme detalhamento constante do Item 11 do Anexo I – Termo de Referência

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

17.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG no tocante à aplicação de sanções.

17.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CODEMIG poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG.

18.2. Em razão da desclassificação de todas as propostas e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

18.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

18.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios da CODEMIG.

18.5. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Declaração ausência de impedimentos;



- Anexo IV – Declaração art. 7º, XXXIII da CF/88;
- Anexo V – Formulário de Inscrição;
- Anexo VI – Relatório de Prestação de Contas;
- Anexo VII – Carta de Credenciamento.

18.6. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

18.9. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.10. É facultada à CPEL e/ou à Comissão Técnica de Avaliação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.11. Em qualquer fase, a CPEL e/ou à Comissão Técnica de Avaliação deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

18.12. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

18.13. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da CODEMIG – www.codemig.com.br, garantindo ampla publicidade.

18.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DENISE LOBATO DE ALMEIDA

Página 14 de 48

Licitação n° 05/2017



FERNANDA RODRIGUES GUIMARAES ANDRADE

FERNANDA CANÇADO E SILVA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PARA SELEÇÃO DE FOOD TRUCKS EM MINAS GERAIS

1. OBJETO

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG**, em parceria com a **SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SETUR MG**, em conformidade com as Políticas Estadual de Desenvolvimento da Gastronomia Mineira e com o Programa + Gastronomia, objetiva contribuir para a profissionalização de Food Trucks da Região Metropolitana de Belo Horizonte, diversificando a cadeia produtiva gastronômica em Minas Gerais e contribuindo para a movimentação do fluxo turístico regional. O presente Termo de Referência visa à realização de processo licitatório no modo de disputa fechado, a partir do critério de melhor conteúdo artístico, para a seleção de 25 (vinte e cinco) Food Trucks, que serão contemplados com uma verba de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada, por meio de repasses mensais pelo período de 12 (doze) meses. O fortalecimento dessa atividade reforça o posicionamento do Estado como um destino turístico gastronômico de referência no país e contribui para a consolidação da indústria criativa no âmbito da gastronomia.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com as informações do site do Ministério do Turismo, “A gastronomia está cada vez mais presente no turismo brasileiro. O número de viajantes que arrumam as malas com destino a um dos mais de duzentos festivais gastronômicos que ocorrem todo ano pelo país é cada vez maior. Os gastos com alimentação estão entre as principais despesas dos turistas brasileiros, atrás apenas do transporte, de acordo com a última Pesquisa de Turismo Doméstico do Ministério do Turismo (2012)”.

O Governo do Estado de Minas Gerais, através da Política Estadual de Desenvolvimento da Gastronomia Mineira e do Programa + Gastronomia, tem por objetivo fomentar e valorizar a cadeia produtiva da gastronomia, reconhecendo-a como setor estratégico para o desenvolvimento econômico sustentável do Estado de Minas Gerais.

A partir desse aumento da demanda pelo turismo gastronômico em Minas Gerais, torna-se necessário investir na organização, na estrutura e em uma boa estratégia de promoção e comercialização, para aumentar a visibilidade do destino, diversificando a origem e aumentando a quantidade de visitantes.

Entre as iniciativas vinculadas ao + Gastronomia e coordenadas pela **CODEMIG** está a criação e implementação de um espaço voltado para a Gastronomia Mineira, que deverá ser uma vitrine da diversidade gastronômica do Estado, localizada em Belo Horizonte: a Mineiraria - Casa da Gastronomia, parte



integrante do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco. De maneira a ramificar esta iniciativa pelo Estado, desenvolveu-se a proposta de criar, a partir de Food Trucks, espaços experimentais itinerantes com identidade visual e promoção de produtos mineiros.

Fortalecendo e fomentando os Food Trucks da Região Metropolitana de Belo Horizonte, toda a cadeia produtiva gastronômica será beneficiada, resultando no crescimento e no desenvolvimento desse mercado e proporcionando aos produtores incentivos de melhoria de seu negócio, bem como contribuindo para a Política de Desenvolvimento da Gastronomia Mineira.

Neste sentido, a **CODEMIG** vem realizando diversas ações para o fomento da gastronomia, entre elas o lançamento dos Editais de Seleção de Projetos de Festivais Gastronômicos, apoio aos produtores para divulgação e comercialização dos seus produtos em festivais do setor, projeção internacional da gastronomia mineira na Semana de Minas Gerais na Expo Milão e espaço específico no aplicativo Visite Minas Gerais.

O edital a que diz respeito este Termo de Referência dá continuidade a essas ações, no contexto do “Minas de Todas as Artes” – Programa **CODEMIG** de Incentivo à Indústria Criativa –, que busca fomentar o desenvolvimento de novos negócios que gerem empregos, renda e riquezas para o Estado.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Por meio deste Termo de Referência, a **CODEMIG** disponibilizará recursos financeiros no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), que contemplarão um total de 25 (vinte e cinco) food trucks da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Está reservado à **CODEMIG** o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista, no todo ou em parte.

3.2. O valor a ser concedido para cada proposta contemplada será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por meio de repasses mensais de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses em conta corrente exclusiva para este fim.

3.3. Os recursos disponibilizados serão investidos em propostas de fortalecimento e fomento de food trucks da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

3.4. O contrato deverá ser executado em até 13 meses, contados da data do recebimento da primeira parcela.

3.5. Os contratos entre a CODEMIG e os proponentes dos food trucks terão vigência de 24 meses contados a partir da assinatura do contrato.



3.6. Este prazo poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pelo proponente e com expressa anuência e autorização da CODEMIG.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do procedimento pessoas jurídicas com sede na Região Metropolitana de Belo Horizonte que atuem no ramo de produtos alimentícios, cuja venda se dê por meio de food trucks e que preencham todas as condições de participação estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1. São considerados municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte os seguintes: Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Confins, Contagem, Capim Branco, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas, Vespasiano.

4.2. Poderão participar da seleção food trucks que comercializem produtos alimentícios como sanduíches, crepes, tapiocas, comidas mexicanas, massas, sorvetes, doces, salgados, etc.

4.3. Todos os participantes do projeto deverão oferecer ao menos uma opção de prato típico ou produto característico do estado de Minas Gerais. Esse ingrediente ou prato deverá estar descrito no projeto.

4.3.1. O detalhamento do produto escolhido e a sua relação com a tradição culinária mineira deverão ser especificados quando do preenchimento do formulário de inscrição (anexo V do edital, seção II, item 8), e estarão sujeitos a avaliação da Comissão Técnica de Avaliação das Propostas.

4.4. Não poderão participar desta Seleção os entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O prazo para a inscrição de propostas será de 45 dias úteis contados a partir da divulgação do instrumento convocatório.

5.2. Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (uma) proposta para concorrer a este Edital.

5.3. Deverá ser preenchido, para cada proposta apresentada, o formulário completo apresentado no ANEXO V, incluindo capa, identificação do proponente, caracterização do projeto, cronograma de execução e orçamento do projeto.



5.4. O proponente deverá apresentar a proposta completa em formato físico e digitalizado.

6. SELEÇÃO

6.1. A seleção das propostas se dará pela escolha do melhor conteúdo artístico, em fase única, incluindo habilitação documental e análise técnica.

6.2. A Comissão Técnica de Avaliação das Propostas será autônoma, constituída por profissionais de notório saber, ligados ao setor de turismo e organização de projetos gastronômicos, mediante convite da **CODEMIG**. O número de integrantes da comissão poderá variar para atender à demanda imposta pelo número de inscritos no processo.

6.3. A Comissão Técnica de Avaliação das Propostas será designada por meio de Portaria, a ser publicada no site da **CODEMIG** e no Diário Oficial do Estado, em até 20 dias após o término do prazo para inscrições.

6.4. A Comissão Técnica de Avaliação das Propostas dará notas de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada um dos seguintes critérios de análise:

1.	Cronograma e programação: detalhamento mensal das fases de planejamento e execução do cronograma do food truck, incluindo locais atendidos, horários e itinerários.
2.	Orçamento: especificação de todos os itens de despesa de forma detalhada, indicando-se os preços de bens, serviços e/ou de profissionais contratados, conforme planilha apresentada no ANEXO V. Os valores devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado.
3.	Estimativa de rentabilidade: descrição da rentabilidade mensal e anual estimada para o food truck, considerando a proporcionalidade entre as receitas esperadas e os custos previstos.
4.	Capacidade técnica: descrição geral do histórico de atuação do food truck e pessoal envolvido.
5.	Estrutura física do food truck: qualificação do equipamento e dos materiais e utensílios a serem utilizados. Detalhamento das especificidades físicas do food truck, de forma a minimizar as deficiências e potencializar os diferenciais do projeto. Deverão ser enviadas fotos do food truck como forma de atestar a qualidade da estrutura física do veículo.
6.	Quantidade e variedade do cardápio: descrição da qualidade e diversidade de produtos oferecidos.

7.	Abrangência: descrição do impacto social e relevância para o interesse do público a ser atendido, considerando o local de atuação, preços e potencial de demanda pelos produtos ofertados.
8.	Utilização de produtos locais: apresentação dos pratos típicos ou produtos que possuem características culturais relevantes na gastronomia mineira, bem como breve histórico dos mesmos e, se for o caso, referência à relação dos produtos com agricultura familiar, produção orgânica, selo de fair trade e outros aspectos voltados à sustentabilidade; além de descrição acerca da utilização desses produtos no cardápio a ser comercializado pelo food truck.
9.	Merchandising: Projeto de promoção e aplicação das logomarcas do programa + Gastronomia e Mineiraria, de maneira que as marcas ocupem pelo menos 50% da área lateral externa do food truck.

6.5. A nota final será a soma dos critérios de 1 a 9 do item 6.4 e será de, no máximo, 45 pontos.

6.6. As propostas que não obtiverem a nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima serão desclassificadas.

6.7. A Comissão Técnica de Avaliação das Propostas indicará os projetos suplentes a serem premiados, conforme a ordem de classificação do resultado de seleção, para as hipóteses de problemas na contratação de algum dos 25 (vinte e cinco) primeiros colocados.

6.8. Posteriormente à entrega das propostas e antes da divulgação do resultado final, os 35 (trinta e cinco) melhores classificados deverão apresentar-se na sede da **CODEMIG**, juntamente com o veículo integrante da proposta. Serão verificadas as condições físicas e a estrutura do Food Truck, comparando-o ao que foi descrito no projeto enviado.

6.8.1. Nesta ocasião, a Comissão Técnica de Avaliação das Propostas poderá, caso considere necessário, realizar perguntas ao proponente acerca de tópicos da proposta que necessitem de esclarecimentos adicionais.

6.8.2. Caso haja divergência entre a proposta enviada e as condições do veículo no dia da avaliação presencial, as notas da Comissão poderão ser revistas. Em caso de desconformidade grave, a critério da Comissão Técnica de Avaliação das Propostas, o proponente poderá ser desclassificado.

6.8.3. O dia e o horário de realização da análise presencial serão definidos posteriormente, sendo divulgados no site da **CODEMIG** e comunicados por e-mail aos proponentes selecionados.



7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão utilizados como critério de desempate:

- a) o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 8.
- b) Caso permaneça o empate, o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 7.
- c) Se, ainda assim, o empate continuar, o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 1.
- d) Caso continue o empate, o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 4.
- e) Se o empate permanecer, a Comissão Técnica Avaliadora realizará um sorteio, a fim de estabelecer o projeto vencedor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

- 8.1. Fornecer todas as informações solicitadas pela **CODEMIG** no prazo determinado;
- 8.2. Disponibilizar à **CODEMIG** os contatos (telefones, endereço, e-mail, rádio, etc.) de pelo menos dois responsáveis pela execução do projeto, bem como manter os dados cadastrais atualizados;
- 8.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CODEMIG** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 8.4. Não justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- 8.5. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados ao futuro contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela **CODEMIG**, bem como registros de manutenção e de fatos relevantes;
- 8.6. Prestar contas à Diretoria de Fomento à Indústria Criativa da **CODEMIG** no prazo de até 20 dias após o recebimento da quarta e da oitava parcelas (dois relatórios parciais) e até 60 dias após o recebimento da última parcela do recurso (um relatório final completo);
- 8.7. Elaborar e enviar à **CODEMIG** outros relatórios parciais, sempre que solicitado;
- 8.8. Informar e solicitar autorização da **CODEMIG** em caso de modificação no projeto ou na planilha orçamentária;
- 8.9. Respeitar a imagem e/ou a assinatura da **CODEMIG** e do Governo do Estado de Minas Gerais, obedecendo às suas orientações, assim como a dos programas + Gastronomia e Mineiraria;



- 8.10. Promover ações que resultem em mais visibilidade do evento perante as comunidades local, regional, nacional e/ou internacional, se for o caso;
- 8.11. Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;
- 8.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, contratação de mão-de-obra escrava e de trabalho infantil. Caso a **CODEMIG** esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a proponente obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá as despesas processuais e os honorários de advogados arbitrados na referida condenação.

9. OBRIGAÇÕES DA CODEMIG

Compete a **CODEMIG**:

- 9.1. Fiscalizar, avaliar e vistoriar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo solicitar a emissão de relatórios parciais e auditar os relatórios de prestação de contas elaborados pela proponente;
- 9.2. Comunicar à proponente, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- 9.3. Efetuar o pagamento do prêmio no prazo previsto neste termo de referência;
- 9.4. Acompanhar, por meio da Diretoria de Fomento à Indústria Criativa, a execução do projeto contemplado;
- 9.5. Fornecer as logomarcas + Gastronomia, Mineiraria, CODEMIG e Governo do Estado de Minas Gerais, com os respectivos padrões e regras, para que sejam aplicadas em todos os materiais de comunicação previstos;
- 9.6. Acompanhar e zelar para o cumprimento das cláusulas dos Contratos.

10. CONTRAPARTIDAS

- 10.1. Os food trucks contemplados pelo presente edital, bem como suas peças de divulgação, deverão ser caracterizados com as logomarcas da Casa de Gastronomia Mineira - "Mineiraria", da **CODEMIG**, da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e do Governo do Estado de Minas Gerais.



10.1.1. As aplicações de logomarcas deverão ser enviadas para conferência e aprovação pela **CODEMIG** antes de sua divulgação e deverão ocupar 50% da área externa disponível para a identificação dos veículos.

10.2. O food truck não poderá ter exclusividade de marcas de fornecedores e/ou patrocinadores.

10.3. Deverá ser cedido à **CODEMIG** registro fotográfico de qualidade profissional do food truck devidamente caracterizado.

10.4. Deverá ser assegurado à **CODEMIG**, no âmbito da realização do projeto, espaço e/ou horário para o uso que a Companhia julgar conveniente, incluindo apresentações institucionais ou ações junto à Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais.

10.5. O food truck selecionado poderá ser convocado a participar de até dois eventos em datas e locais a serem definidos pela **CODEMIG**. Esta participação se dará somente nos municípios de origem dos proponentes.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Deverão ser encaminhados à Diretoria de Fomento à Indústria Criativa da **CODEMIG** três relatórios de prestação de contas, dois parciais e um completo.

11.1.1. Os dois relatórios parciais deverão ser entregues no prazo de, no máximo, 20 dias após o pagamento da quarta e da oitava parcelas;

11.1.2. O relatório final deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela.

11.2. Os relatórios deverão ser entregues impressos e digitalizados e deverão incluir:

11.2.1. Registro fotográfico do food truck e de eventuais peças gráficas, publicitárias ou promocionais expostas no local contendo as logomarcas da **CODEMIG**, da Casa da Gastronomia - Mineiraria e do Governo do Estado de Minas Gerais;

11.2.2. Fotos, vídeos, livros, revistas, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do projeto e as atividades do food truck e que atestem a presença do público. As orientações para elaboração do relatório encontram-se no ANEXO VI deste Termo de Referência.

11.3. A prestação de contas dos recursos recebidos será constituída de documentos e relatórios do cumprimento do objeto e da aplicação dos recursos, bem como da devolução de saldos em conta.



11.4. Apenas serão aceitas para prestação de contas despesas definidas no orçamento apresentado no projeto aprovado pela **CODEMIG**.

11.4.1. A alteração dos valores apresentados no orçamento, desde que não haja inserção de itens não previstos anteriormente no projeto, poderá ser feita mediante prévia consulta e aprovação da **CODEMIG**.

11.4.2. Caso despesas não definidas no orçamento apresentado se façam necessárias, poderão ser incluídas na prestação de contas, desde que se relacionem com o orçamento apresentado e sejam previamente submetidas à análise e aprovação expressa da **CODEMIG**.

11.5. A comprovação das despesas será feita por meio dos documentos originais ou cópias autenticadas, em primeira via, devendo os recibos, notas fiscais, eletrônicas ou não, RPA's e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do proponente, devidamente identificados.

11.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

11.7. Os saldos em conta não utilizados no objeto pactuado serão devolvidos à **CODEMIG** no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

11.8. Se a prestação de contas final não for encaminhada no prazo estabelecido, a **CODEMIG** notificará a contratada, fixando o prazo máximo de 15 (quinze dias) para a apresentação da prestação de contas. Caso o novo prazo não seja respeitado, a contratada será considerada em descumprimento do presente Termo de Referência, e irá figurar como inadimplente junto ao Programa e podendo ser solicitada a devolver o recurso aportado pela **CODEMIG** com as devidas correções monetárias.

11.9. A **CODEMIG** terá prazo de 60 (sessenta) dias para analisar a prestação de contas apresentada e dar retorno à instituição responsável. Caso sejam necessárias adequações, a **CODEMIG** comunicará o proponente para que apresente as devidas comprovações e justificativas, situação em que o prazo de análise poderá ser prorrogado a critério da **CODEMIG**.

12. VEDAÇÕES

12.1. É vedada a participação de proponentes cujos sócios, administradores ou empregados, bem como cônjuges, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes, sejam membros da Comissão Técnica de Avaliação de Propostas.



12.2. Os membros da Comissão Técnica de Avaliação de Propostas não poderão participar nem vir a participar das propostas contempladas.

12.3. É vedada a participação de servidores da administração direta da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e de funcionários da **CODEMIG** nas propostas selecionadas pelo presente Termo de Referência.

13. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

13.1. O acompanhamento da execução dos projetos contemplados será de responsabilidade da **CODEMIG**, por meio da Diretoria de Fomento à Indústria Criativa.

13.2. São atribuições da **CODEMIG**:

13.2.1. Acompanhar a execução dos projetos e zelar pelo cumprimento das disposições deste Termo de Referência e dos prazos;

13.2.2. Realizar o repasse dos recursos aos contemplados;

13.2.3. Realizar a devida análise das prestações de contas dos proponentes responsáveis pelas propostas contempladas.

13.3. São Atribuições da Contratada:

13.3.1. Informar à **CODEMIG** quaisquer alterações no cronograma apresentado no projeto e aprovado na seleção;

13.3.2. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios parciais de execução das atividades.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O descumprimento do presente Termo de Referência, no que se refere à execução do projeto selecionado, implicará a punição da contratada, que deverá devolver os valores já concedidos como prêmio, devidamente corrigidos, e que irá figurar como inadimplente junto ao Programa.

14.2. A eventual revogação deste Termo de Referência, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Termo de Referência serão analisados pela Diretoria de Fomento à Indústria Criativa da **CODEMIG**.



14.4. O futuro contrato terá como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, Thais Mello de Souza (matrícula 1331183) e Marcela Dantés Resende (matrícula 133191), da Gerência de Fomento e Incentivo da **CODEMIG**.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2017

Diretoria de Fomento à Indústria Criativa da **CODEMIG**



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PREMIAÇÃO DE PROPOSTA DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE FOOD TRUCKS EM MINAS GERAIS – CONTRATO DE FOMENTO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CODEMIG, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____/____, na _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da CI nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram, em decorrência da **licitação modo de disputa fechado, melhor conteúdo artístico nº 05/2017**, Processo Interno nº 423/17, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a premiação do projeto selecionado objetivando a realização, pela **CONTRATADA**, do projeto, entre os dias....., na cidade de, referente ao projeto vencedor na categoria da Licitação 05/2017 realizado pela **CODEMIG**.

Parágrafo único. A **CONTRATADA**, sob sua inteira e exclusiva coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica, compromete-se a realizar o EVENTO, na forma proposta, conforme especificado no Formulário de Inscrição e informações técnicas – ANEXO V do edital da Licitação 05/2017 - que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

2. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de __/__/__ , bem como o edital da licitação nº05/2017, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS



Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura. (OBS: O prazo de vigência do contrato deverá se estender por 90 dias ou 03 meses após a realização do evento, para fins de prestação de contas).

Parágrafo único. O contrato deverá ser executado em até 13 meses, contados da data do recebimento da primeira parcela.

5. DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$..... (..... reais), correspondente ao prêmio pela seleção do projeto de evento mencionado na Cláusula Primeira deste contrato, sendo este valor fixo e irrevogável, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. Os recursos correspondentes ao prêmio serão creditados em favor de:

Titular:

Conta:

Agência:

Banco:

Parágrafo segundo. Os saldos em conta não utilizados no objeto pactuado serão devolvidos à concedente no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

O pagamento, a título de prêmio pela seleção, será efetuado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), iniciando-se a primeira no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário na conta acima especificada.

Parágrafo primeiro. O preço contratual é independente de qualquer encargo ou tributo, cabendo à CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, encargos ou custos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto



deste Contrato, bem como todos os pagamentos das despesas decorrentes do desenvolvimento do projeto proposto.

Parágrafo segundo. Para o recebimento do prêmio estabelecido neste Concurso, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de irregularidade na documentação, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização

7. DO REAJUSTE

Os preços ora contratados são fixos e irredutíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CODEMIG.
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODEMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- III. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- IV. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.
- V. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CODEMIG, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a CODEMIG sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios,

- defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- VII. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
 - VIII. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CODEMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
 - IX. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
 - X. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a CODEMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
 - XI. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
 - XII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CODEMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
 - XIII. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela CODEMIG, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da CODEMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG.
 - XIV. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CODEMIG.
 - XV. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODEMIG, por acusação da espécie.



XVI. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

Parágrafo único. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMIG

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CODEMIG:

- I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
- III. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado.
- IV. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- V. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- VI. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

As atividades de fiscalização do presente contrato, nos termos do Manual de Fiscalização de Contratos da CODEMIG, serão exercidas pelo(a) fiscal designado(a) Sr.(a) Thais Mello de Souza, matrícula 1331183, da Gerência de Fomento e Incentivo e email thaissouza@codemig.com.br. E nas suas ausências pelo suplente designado(a) Sr.(a) Marcela Dantés Resende, matrícula 133191, Gerência de Fomento e Incentivo e email marcelaresende@codemig.com.br.



11. DA CONTRAPARTIDA

Os food trucks contemplados pelo presente edital, bem como suas peças de divulgação, deverão ser caracterizados com as logomarcas da Casa de Gastronomia Mineira - "Mineiraria", da CODEMIG, da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e do Governo do Estado de Minas Gerais.

- a) As aplicações de logomarcas deverão ser enviadas para conferência e aprovação pela CODEMIG antes de sua divulgação e deverão ocupar 50% da área externa disponível para a identificação dos veículos.
- b) O *food truck* não poderá ter exclusividade de marcas de fornecedores e/ou patrocinadores.
- c) Deverá ser cedido à CODEMIG registro fotográfico de qualidade profissional do *food truck* devidamente caracterizado.
- d) Deverá ser assegurado à CODEMIG, no âmbito da realização do projeto, espaço e/ou horário para o uso que a Companhia julgar conveniente, incluindo apresentações institucionais ou ações junto à Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais.
- e) O *food truck* selecionado poderá ser convocado a participar de até dois eventos em datas e locais a serem definidos pela CODEMIG. Esta participação se dará somente nos municípios de origem dos proponentes.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverão ser encaminhados à Diretoria de Fomento à Indústria Criativa da CODEMIG três relatórios de prestação de contas, dois parciais e um completo.

- i. Os dois relatórios parciais deverão ser entregues no prazo de, no máximo, 20 dias após o pagamento da quarta e da oitava parcelas;
- ii. O relatório final deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela.

Parágrafo único. Os relatórios deverão ser entregues impressos e digitalizados e deverão incluir:

- a) Registro fotográfico do *food truck* e de eventuais peças gráficas, publicitárias ou promocionais expostas no local contendo as logomarcas da CODEMIG, da Casa da Gastronomia - Mineiraria e do Governo do Estado de Minas Gerais;
- b) Fotos, vídeos, livros, revistas, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do projeto e as atividades do *food truck* e que atestem a presença do público. As orientações para elaboração do relatório encontram-se no ANEXO VI deste Termo de Referência.

- c) A prestação de contas dos recursos recebidos será constituída de documentos e relatórios do cumprimento do objeto e da aplicação dos recursos, bem como da devolução de saldos em conta;
- d) Apenas serão aceitas para prestação de contas despesas definidas no orçamento apresentado no projeto aprovado pela CODEMIG;
- e) A alteração dos valores apresentados no orçamento, desde que não haja inserção de itens não previstos anteriormente no projeto, poderá ser feita mediante prévia consulta e aprovação da CODEMIG;
- f) Caso despesas não definidas no orçamento apresentado se façam necessárias, poderão ser incluídas na prestação de contas, desde que se relacionem com o orçamento apresentado e sejam previamente submetidas à análise e aprovação expressa da CODEMIG;
- g) A comprovação das despesas será feita por meio dos documentos originais ou cópias autenticadas, em primeira via, devendo os recibos, notas fiscais, eletrônicas ou não, RPA's e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do proponente, devidamente identificados;
- h) Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido;
- i) Os saldos em conta não utilizados no objeto pactuado serão devolvidos à CODEMIG no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas;
- j) Se a prestação de contas final não for encaminhada no prazo estabelecido, a CODEMIG notificará a contratada, fixando o prazo máximo de 15 (quinze dias) para a apresentação da prestação de contas. Caso o novo prazo não seja respeitado, a contratada será considerada em descumprimento do presente contrato, e irá figurar como inadimplente junto ao Programa e podendo ser solicitada a devolver o recurso aportado pela CODEMIG com as devidas correções monetárias.
- k) A CODEMIG terá prazo de 60 (sessenta) dias para analisar a prestação de contas apresentada e dar retorno à instituição responsável. Caso sejam necessárias adequações, a CODEMIG comunicará o proponente para que apresente as devidas comprovações e justificativas, situação em que o prazo de análise poderá ser prorrogado a critério da CODEMIG.

13.DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância formal da CODEMIG, subcontratar partes das obrigações assumidas neste Contrato.



Parágrafo Primeiro. A subcontratação sem autorização formal e prévia da CODEMIG ou em descumprimento ao previsto no art. 78, §2º da Lei 13.303/2016, caracteriza-se como inadimplemento contratual, ensejando à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo. O ato prévio de autorização da subcontratação emitido pela CODEMIG disciplinará seus limites e identificará quais parcelas do objeto contratual serão subcontratadas.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA é responsável por quaisquer atos e/ou omissões praticados pelas subcontratadas, bem como pela execução e fiscalização do objeto contratual por elas executado.

Parágrafo Quarto. No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária pela CONTRATADA.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CODEMIG, nos termos e limites da Lei 13.303/2016.

Parágrafo único. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

15. DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO

De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

Parágrafo único. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

16. DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS

Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas decorrentes da execução deste contrato passam a ser propriedade da CODEMIG, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.



17. DA CESSÃO DO CONTRATO

O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento executável a ser apresentado contra a CODEMIG por terceiros.

Parágrafo único. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. DO SIGILO

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CODEMIG, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislação aplicável.

19. DAS SANÇÕES

São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) ao contratado, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

Parágrafo Segundo. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa, limitada a 10% (cinco por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG, o qual



observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMIG.
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMIG e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- V. Pela via judicial ou arbitral; e
- VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
 - a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CODEMIG;
 - d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CODEMIG;
 - e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
 - f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
 - g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - i) Razões de interesse da CODEMIG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
 - j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

21. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CODEMIG, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG e demais normas aplicáveis.



22. DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 2 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20 ____.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG

Razão Social da contratada
Preencher com o(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is)

Testemunhas:

Nome _____ CPF n° _____.

Nome _____ CPF n° _____.



ANEXO III - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos)

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 05/2017- MODO DE DISPUTA FECHADO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro, 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto nº 45.906/2014.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO IV - DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88)

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 05/2017- MODO DE DISPUTA FECHADO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(CAPA)

NOME DO FOOD TRUCK:

CIDADE:

EMPRESA PROPONENTE:

(INSERIR LOGOMARCA DO FOOD TRUCK)

DATA E LOCAL



I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
1) Razão Social:		2) CNPJ:
3) Inscrição Municipal:		4) Inscrição Estadual:
5) Endereço: (Av., rua - nº.)		6) Bairro:
7) Cidade:	8) UF:	9) CEP:
10) Banco:	11) Conta Corrente:	12) Agência:
13) Representante Legal:		14) CPF:
15) CI / órgão expedidor:		16) Cargo:
17) E-mail da organização:		18) Telefones da organização:
19) E-mail do responsável legal:		20) Telefones do responsável legal:

Declaro estar ciente e de acordo com os termos deste edital de seleção e fomento de *Food Trucks* da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

____ / ____ / ____
Data

Assinatura do Represente Legal

II – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO PROJETO	
1) Nome do Food Truck:	2) Tempo de atuação no mercado:
3) Principal tipo de alimento comercializado:	
5) Cidade(s) de atuação:	
7) Descrição do Projeto: (até 10 linhas) <i>Descrever sucintamente o food truck e o projeto, com informações relevantes como histórico de atuação, produtos comercializados, programação de atendimento, perspectivas de melhoria, etc.</i>	
8) Objetivo Geral: (até 5 linhas) <i>Especificar o que se quer atingir com a realização do projeto.</i>	
9) Objetivos Específicos: (até 10 linhas) <i>Especificar o que se quer atingir com a realização do projeto.</i>	
10) Justificativa: (até 7 linhas) <i>Apresentar um diagnóstico que reúna elementos capazes de enfatizar a relevância do projeto e as razões que levam o proponente a acreditar em uma possível concessão do recurso.</i>	
11) Metodologia: (até 10 linhas) <i>Especificar como o projeto vai alcançar seus objetivos, incluindo estratégias empregadas. Descrever as aquisições e melhorias que serão realizadas e resultados esperados.</i>	

III – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

1) Cronograma e Programação do Food Truck: *(até 10 linhas)*

Descrição da programação do food truck, incluindo locais, dias e horários de atendimento, tempo de experiência, público-alvo, profissionais contratados, etc.

2) Orçamento:

Especificação de todos os itens de despesa de forma detalhada, indicando-se preços de bens e serviços, profissionais contratados, equipamentos a serem adquiridos, etc.

3) Estimativa de Rentabilidade: *(até 5 linhas)*

Descrição da rentabilidade mensal e anual estimada para o food truck, considerando a proporcionalidade entre as receitas esperadas e os custos previstos.

4) Capacidade Técnica: *(até 10 linhas)*

Descrição geral do histórico de atuação do food truck e pessoal envolvido.

5) Estrutura física: *(até 10 linhas)*

Qualificação do equipamento e dos materiais e utensílios a serem utilizados. Detalhamento das especificidades físicas do food truck, de forma a minimizar as deficiências e potencializar os diferenciais do projeto. Deverão ser enviadas fotos do food truck como forma de atestar a qualidade da estrutura física do veículo.

6) Quantidade e variedade do cardápio: *(até 10 linhas)*

Descrição da qualidade e diversidade de produtos oferecidos.

7) Abrangência: *(até 10 linhas)*

Descrição do impacto social e relevância para o interesse do público a ser atendido, considerando o local de atuação, preços e potencial de demanda pelos produtos ofertados.

8) Utilização de produtos locais: *(até 10 linhas)*

Apresentação dos pratos típicos ou produtos que possuem características culturais relevantes na gastronomia mineira, bem como breve histórico dos mesmos e, se for o caso, referência à relação dos produtos com agricultura familiar, produção orgânica, selo de fair trade e outros aspectos voltados à sustentabilidade; além de descrição



acerca da utilização desses produtos no cardápio a ser comercializado pelo food truck.

9) Merchandising:

Projeto de promoção e aplicação das logomarcas + Gastronomia, Mineiraria, CODEMIG e Governo de Minas Gerais, de maneira que as marcas ocupem pelo menos 50% da área lateral externa do food truck. Deverão ser apresentados projetos que permitam avaliar como ficarão as logomarcas aplicadas.

IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Definir o prazo para as etapas de realização do projeto.)		
Mês	Item	Atividade
1	1.1	
	1.2	
	1.3	
2	2.1	
	2.2	
	2.3	
3	3.1	
	3.2	
	3.3	
4	4.1	
	4.2	
	4.3	
5	5.1	
	5.2	
	5.3	
6 (etc.)	6.1	
	6.2	
	6.3	

V – ORÇAMENTO DO PROJETO

(Deve descrever a previsão de utilização dos recursos financeiros, indicando quanto e com o que será gasto. O orçamento e a prestação de contas deverão ser enviados impressos e também em arquivo de Excel.)

1) DEMONSTRATIVO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA CODEMIG					
Item	Descrição	Quant.	Valor		
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
TOTAL DE RECURSOS UTILIZADOS NO APRIMORAMENTO DO FOOD TRUCK			R\$		

ANEXO VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – RELATÓRIO FINANCEIRO						
(Deve descrever a aplicação dos recursos, detalhando os serviços e produtos efetivamente adquiridos/prestados com a indicação das respectivas notas fiscais e valores. <i>O orçamento e a prestação de contas deverão ser enviados impressos e também em arquivo de Excel</i>)						
Mês	Item	Descrição	Fornecedor	Nº Nota Fiscal	Data da nota fiscal	Valor
1.1						
1.2						
1.3						
2.1						
2.2						
2.3						
2.4						
3.1						
3.2						
3.3						
3.4						
4.1						
4.2						
4.3						
5.1						
5.2						
6.1						
6.2						
6.3						
TOTAL DE RECURSOS APLICADOS					R\$	

II – RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDAS DE COMUNICAÇÃO

(Deve comprovar a aplicação dos recursos na divulgação do evento.)

- O relatório deverá incluir:
- Relação dos tipos de divulgação utilizados, a quantidade e a forma de comprovação para cada item;
 - Peças gráficas com as logomarcas +Gastronomia, Mineiraria, Codemig e Governo do Estado de Minas Gerais (folder, panfleto, cardápio, etc.), com suas notas fiscais para comprovar as quantidades impressas;
 - Registro fotográfico de qualidade profissional para cessão à Codemig do food truck com as devidas logomarcas e da presença do público em suas atividades;
 - Registro fotográfico de eventuais peças publicitárias/promocionais expostas no local (exemplo: placas, banners, etc.), contendo a marca da Codemig e as demais logomarcas;
 - CD, DVD ou *pendrive* com vídeos ou áudios, caso existam spots de rádio, locução de motossom/carro de som ou VT com menção ao nome da Codemig;
 - Original ou cópia de matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que atestem divulgação das atividades do Food Truck;
 - Outras comprovações de comunicação.



ANEXO VII - CARTA DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 05/2017- MODO DE DISPUTA FECHADO

Pela presente carta, credenciamos, junto à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, para efeito de acompanhamento dos trâmites da **LICITAÇÃO N° 05/2017**, o(a) senhor(a) _____, brasileiro(a), identidade n° _____ e CPF n° _____, que representará a Empresa estabelecida em _____ na rua _____ n.º _____ e inscrita no CNPJ/MF, sob o número _____, podendo ser contatado, no horário comercial, no endereço acima ou pelo telefone (____) _____ e e-mail _____ o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal